



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

LEI Nº 544, 30 de Maio de 2007

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A. operação de crédito até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

1- Construção de Escolas Profissionalizantes.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbusu@pr.gov.br

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 537, de 26 de Abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2007.


ELSON MUNARETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2007
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: Locação de Imóvel urbano, composto de 02(dois) barracões, sendo um em alvenaria medindo 160,00 m2 e outro em alvenaria fechada com zinco medindo 160,00 m2 localizado na Rua XV de Novembro na cidade de Saúde do Iguaçu, conforme CONTRATO Nº 059/2007. LOCALITÁRIO: Município de Saúde do Iguaçu, CNPJ/MF nº 95.585.477/0001-92, representado pelo Prefeito Rogério Gallina, LOCADOR: ATILIO CEMIM, inscrito no CPF sob o No. 061.742.139-0, e RG No. 6.869.561-9, e sua esposa Sra. ZELINDA DAMSKI CEMIM, inscrita no CPF nº 967.595.509-00 e RG nº 5.824.858-4. VALOR: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor total de 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses, a contar a partir de 02 de maio de 2007. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 544, 30 de Maio de 2007
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
 A Câmara Municipal do Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operação de crédito até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2003 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:
 I - Construção de Escolas Profissionalizantes.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que se venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, vencimentos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecendo os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 537, de 26 de Abril de 2007, Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2007.
ELSON MUNARETTO
 Prefeito Municipal
LEI Nº 544, 30 de Maio de 2007
Inclui nova ação e projeto no PPA - Plano Plurianual, período de 2006 a 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual, período compreendido entre 2006 a 2009, nova ação e projeto assim especificado:
ORGAO: 11.00 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.03 CENTRO DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
PROGRAMA: 020 Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROPOSTA	PREÇO	UNIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO
02000000	00000000	1103	00000000	02000000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 541, de 09 de Maio de 2007, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 30 de Maio de 2007.
ELSON MUNARETTO
 Prefeito Municipal
LEI Nº 546, 30 de Maio de 2007
Inclui nova ação e projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - Fica incluído na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2007, nova ação e projeto, assim especificado:
ORGAO: 11.00 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.03 CENTRO DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
PROGRAMA: 020 Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROPOSTA	PREÇO	UNIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO
02000000	00000000	1103	00000000	02000000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 542, de 09 de Maio de 2007, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 30 de Maio de 2007.
ELSON MUNARETTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - (CNPJ: 76.995.463/00001-00) sede em Vitorino PR, na Rua Barão de Capanema, 134 Centro, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta e no estado em que se encontram, mediante Leilão Público, a ser realizado sob a intermediação do Leiloeiro Oficial, nomeado através deste Edital, os bens inservíveis à municipalidade relacionados no anexo I, em conformidade com a Lei 8.666/93, e ainda com as normas específicas deste Edital.
01 - OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO
1.1 - O presente Leilão tem por objeto a venda de 10 (DEZ) lotes, cujo conteúdo e valor estão discriminados no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
1.2 - Fica nomeado através deste Edital, sem ônus para a municipalidade, o Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG 6.062.071-7 SSP-PR, funcionário público municipal, para atuar como Leiloeiro Oficial do Leilão Público nº 01/2007.
02 - DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO
2.1 - Os bens do objeto do Leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, respeitado o preço mínimo estipulado para cada lote.
2.2 - O pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação, na forma seguinte:
 a) Os pagamentos referentes aos bens constantes do Anexo I serão efetuados obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou por cheque nominal em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO;
 O pagamento em cheque dará liberação ao bem, somente após sua efetiva compensação.
03 - DO LANCE
3.1 - O intervalo entre lances não poderá ser nunca inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO
4.1 - Poderá participar do Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas para prática dos atos civis, devidamente representadas, sendo vedada a participação de servidores públicos da Administração Pública Direta, Indireta.
4.2 - Para a habilitação os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação à Comissão do Leiloeiro:
 a) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de arrematante ser pessoa Física;
 b) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e da inscrição no CNPJ, no caso do arrematante ser pessoa jurídica;
 c) Carta de Preposto, quando o licitante não se fizer representar por terceiro;
4.2.1 - Os documentos indispensáveis à habilitação referidos mencionados, poderão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
4.2.2 - Os documentos exigidos serão recebidos pelo Leiloeiro Oficial, das 13:30 horas às 14:30 horas do dia do leilão, para emissão do número de cadastro, que servirá de identificador para o arrematante e condições para ofertar lances.
05 - DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA VISITAÇÃO
5.1 - Os bens inservíveis, objetos deste Leilão, estarão disponíveis para visitação e vistoria entre os dias 28 de maio a 08 de junho de 2007, no horário e nos locais abaixo especificados:

LOTES	LOCAL	HORARIO
01 a 09	GARAGEM MUNICIPAL Rua Bernardi SN Vitorino PR	08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:30 horas
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - Setor de Almoarifado	08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:30 horas

06 - REALIZAÇÃO DO LEILÃO
6.1 - O Leilão realizará-se no dia 12 de junho de 2007, às 14:30 horas, para todos os lotes, nas dependências na Sala de Reunions da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134 - Vitorino PR.
07 - DOS BENS
7.1 - Os bens são alienados no estado em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitorino, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.
7.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
08 - DO TRANSPORTE DO BEM ARREMATADO
8.1 - O transporte do bem arrematado, assim como eventual seguro de frete, taxas e outros encargos, ficarão por conta e total responsabilidade do arrematante.
09 - DA RETIRADA DOS BENS
09.1 - Fica estabelecido que os bens arrematados só poderão ser retirados após o dia 14 de junho de 2007, ou mediante a compensação do cheque após esta data, quando for o caso, conforme item 02 deste edital.
9.2 - Os recibos de venda emitidos pelo Setor de Arrecadação, com a data do leilão, serão entregues, aos arrematantes, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, quando da liberação dos bens. Em hipótese alguma será emitida segunda via com data posterior. A não retirada do bem no prazo de dez dias, contados do início do prazo de retirada previsto neste artigo, sujeitará o arrematante ao pagamento de uma taxa correspondente a 30 (trinta por cento) do valor de 1 (uma) UFM por dia de atraso.
9.3 - Após o vigésimo dia, perderá o arrematante todos os direitos em relação a licitação, revertendo os bens arrematados e não retirados ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, e a importância paga será convertida em taxa de armazenamento, não cabendo, em qualquer hipótese, direito algum de indenização ao arrematante.
10 - DA TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE VEICULOS NO ORGAO COMPETENTE
10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO preencherá a "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEICULO", com a data da realização do Leilão, e em hipótese alguma, emitirá segunda via com data posterior, ficando portanto, o arrematante obrigado a transferir o veículo dentro do prazo legal.
10.2 - A regularização dos veículos junto ao DETRAN e despesas pertinentes, correrá por conta exclusiva do arrematante.
10.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO não responderá por multas e outros encargos incidentes sobre o veículo, a não ser por aqueles anteriores à data da arrematação.
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Em caso de conveniência ou contingência administrativa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO poderá adiar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, até a data do referido, sem que assista aos interessados, qualquer direito a reclamação ou indenização.
11.2 - Fica vedada a participação de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO e/ou qualquer outro órgão ligado à Administração Pública Municipal, na presente licitação.
11.3 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate, deverá, de imediato, fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro (nome, endereço, telefone, RG, CPF, CNPJ, inscrição estadual, etc), comprovando-os, quando solicitado, por documentos idôneos. O descumprimento desta formalidade implicará a não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de pronto, a novo pregão, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação, ficando o mesmo impedido de participar da nova rodada dos lances.

Esclarecimentos complementares e cópia deste Edital poderão ser obtidos: No Setor de Licitações - sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pelos telefones: (46) 3227-1222, ramal 217, com Sr. ALESSANDRO DE SOUZA. Vitorino, PR, 24 de maio de 2007.

VALDIR PICOLOTTO
 Prefeito Municipal

ANEXO I
DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2007
Lote 01 - Veículo GM/Astra Sedan Ano 2002/2002, Placas AKG 6757 Chassi 9BGT76V02B159774, Motor 110 CV Alcool - Cor Vermelha - Renavam 78.28749-8, em estado regular de conservação.
 Preço mínimo R\$ 20.000,00.
Lote 02 - Veículo VW/Kombi Ano 1987/1987, Placas ADU 2411, Chassi 9B405811622786, Motor 62 CV Alcool - Cor Branca - Renavam 52.063003-3, em péssimo estado de conservação, sem motor e sem caixa e sem setor.
 Preço mínimo R\$ 500,00.
Lote 03 - Veículo GM/Caravan Ano 1988/1988, Placas AEL 7583, Chassi 9BGVN15DJ119288, Motor 88CV Alcool, Cor Branca - Renavam 52.205479-0, em mau estado de conservação, sem motor e caixa.
 Preço mínimo R\$ 500,00.
Lote 04 - Ônibus M.Benz/OF1313 Ano 1983/1983, Placas AFX 7464, Chassi 34505811622786, Motor 145CV, Diesel, Cor Branca - Renavam 29.091332-2, em mau estado de conservação, sem motor e caixa, faltam alguns estofamentos.
 Preço mínimo R\$ 10.000,00.
Lote 05 - Ônibus M.Benz/OF 1113 Ano 1980/1980, Placas AIR 7515, Chassi 34405811622786, Motor 145CV, Diesel, Cor Branca - Renavam 30.477174-0, em mau estado de conservação, completo, faltando alguns estofamentos.
 Preço mínimo R\$ 13.000,00.
Lote 06 - Microônibus M.Benz 608, Ano 1983/1983, Placas AIQ 7309, Chassi 30830411624017, Motor 130CV, Diesel, Cor Branca - Renavam 21.506403-8, em mau estado de conservação, completo.
 Preço mínimo de avaliação ... R\$ 11.500,00.
Lote 07 - Caminhão GM/Chevrolet Basculante, Ano 1979/1979, Placas AIQ 5204, Chassi BC653PP2193, Motor 140 CV, Diesel, Cor Bege - Renavam 51.302751-3, em mau estado de conservação, completo.
 Preço mínimo R\$ 5.000,00.
Lote 08 - 36 Pneus usados (carcaças), de tamanho grande, para caminhões. Encontram-se em mau estado.
 Preço mínimo R\$ 288,00
Lote 09 - 06 Pneus usados (carcaças), de tamanho grande, para máquinas pesadas. Encontram-se em mau estado.
 Preço mínimo R\$ 60,00.
Lote 10 - 01 Máquina Copiadora Gestetner modelo 26132 usada e 01 Máquina Copiadora Olivetti modelo 8012 usada. Ambas encontram-se em mau estado de conservação.
 Preço mínimo R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 046/2007.

Homologa o Julgamento proferido pelo pregoeiro, do Processo Licitatório nº 020/2007, referente ao pregão eletrônico nº 01/1/2007 dando outras providências.
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 002/2007, sobre o Processo de Licitação nº 020/2007, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/1/2007, tipo menor preço, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO. Ao proponente abaixo relacionado, tudo conforme o constante na Ata, que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.

EMPRESA	CPF
CONSTRUTORA ESPECIALIZADA	01.641.145.000-79

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supra mencionada, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Vitorino, aos 30 de Maio de 2007.
VALDIR PICOLOTTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Na Portaria referente Homologação de Processo de Licitação nº 021/2007, modalidade Pregão Presencial nº 012/2007 para aquisição de 400.000 (Quatrocentos Mil) Litros de Óleo Diesel para os Departamentos de Educação, Obras e Viação, Saúde e Agricultura publicada na edição 4039 de 29 de maio de 2007 do Diário do Sudoeste onde lê-se Portaria nº 037/2007 lê-se Portaria nº 045/2007. Vitorino-PR em 30 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

* Port. 2.606, de 29-05-2007. Art. 1º Designar os servidores:
 I - Ailton José Martinelli CPF nº 524.247.079-87
 II - Carmen Veloso Bortolacci CPF nº 809.618.009-68
 III - Ademir Dambros CPF nº 964.661.549-04
 IV - Clodoaldo Francisco Dambros CPF nº 815.649.459-87
 V - Deise Mara Rossi Gasparetto CPF nº 667.834.459-68
 VI - Gentil Bonissoni CPF nº 285.476.839-68
 VII - Manoel Antônio Pedrosa CPF nº 288.159.209-00
 VIII - José Márcio Hartmann CPF nº 038.902.119-92
 IX - Norma dos Santos Pergher CPF nº 243.021.479-20
 X - Valdecir Bernardi Dala Costa CPF nº 340.989.099-87
 XI - Ovídio Pedroso CPF nº 192.614.979-34
 XII - Sibebe Carla Baroni CPF nº 038.458.879-40
 Para constituir-se Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com a finalidade de:
 I - Realizar a conferência e recebimento de materiais, bens e serviços fornecidos e/ou prestados à Prefeitura; II - Vistas as notas e documentos referentes à aquisição de bens e materiais e serviços prestados, atestado seu recebimento. Art. 2º Registre-se e publique-se, em 29 de maio de 2007, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO. * Port. 2.607, de 29-05-2007. Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitações, com mandato de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, os seguintes servidores:
 I - Membros Titulares:
 a) CARMEN VELOSO BORTOLACCI, CPF nº 809.618.009-68, como Presidente;
 b) ANDREIA CRISTINA VON FROHAUF, CPF nº 029.762.169-67, como Secretária;
 c) ADEMIR DAMBROS, CPF nº 964.661.549-04, como Membro;
 II - Membros Suplentes:
 a) VALDIR FARIAS, CPF nº 723.845.499-87;
 b) ELVIS RAMOS DA SILVA, 043.220.359-14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.492, de 31-05-2006, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.